



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – ENGENHEIRO CIVIL
EDITAL Nº 167, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

ATA Nº 01/2025

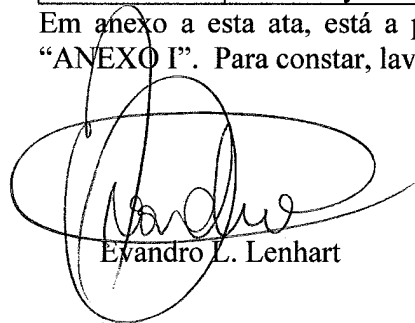
Aos dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, tendo por local a Prefeitura Municipal de Mato Leitão, reuniu-se a comissão designada através da Portaria Nº 006/2023, para realizar a seleção dos candidatos inscritos para preenchimento de vaga para o cargo de Engenheiro Civil, nos termos do Edital de abertura nº 167/2025. A Comissão analisou se os candidatos preencheram os Requisitos (Item 3) e os Critérios de Seleção (Item 4), de acordo com o Edital. Foram, então, atribuídos pontos levando em consideração os quesitos Experiência, Escolaridade acima da exigida para o cargo e Cursos de Aperfeiçoamento, conforme itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital, respectivamente. Inscreveram-se 02 (dois) candidatos, cujos envelopes de inscrição foram abertos em ordem de protocolo para análise dos documentos. Após conferência da documentação apresentada, verificou-se que os candidatos estavam aptos ao somatório de pontos. Com o objetivo de facilitar o processo de escolha, a comissão criou uma tabela de pontuação, baseada no Edital, conforme segue:

Experiência	Experiência comprovada como engenheiro civil a contar de 2021 até a data do Edital – 0,10 ponto por mês .
Escolaridade acima da exigida (não cumulativa)	Pós-Graduação na área da Engenharia Civil – 0,50 ponto.
	Mestrado na área da Engenharia Civil – 01,00 ponto.
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento na área da Engenharia Civil, com carga horária mínima de 8h realizados a contar de 2021 até a data do edital de abertura – 0,10 ponto por curso (máximo 1,00 ponto)

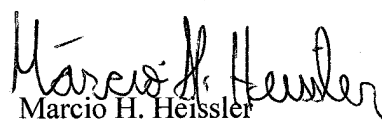
Importante salientar que a Comissão foi extremamente fiel ao que determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado ao realizar a pontuação. Quanto à pontuação por Experiência, foram considerados os documentos que deixavam claro o início e o término da experiência do candidato. Nos comprovantes de experiência apresentados pelos candidatos, foi conferido se continha o nome do candidato e o cargo exercido, deixando clara a atividade na função de ENGENHEIRO CIVIL. Quanto à pontuação por Escolaridade acima da exigida para o cargo, os comprovantes foram considerados mediante cópia do diploma, certificado de conclusão ou declaração da Instituição de Ensino. A pontuação por Cursos de aperfeiçoamento foi concedida mediante cópia do diploma ou certificado de conclusão, para cursos relacionados à área de engenharia civil, com carga horária mínima de 8h, realizados a contar de 2021 até a data do edital de abertura. Após a distribuição de pontos, os candidatos obtiveram a seguinte classificação:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Lucas Ariel Schwaickhardt	2,00
2º	Gabrielly Laisi Franco	0

Em anexo a esta ata, está a planilha com a pontuação detalhada dos candidatos, denominada de “ANEXO I”. Para constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão.


Evandro L. Lenhart


Felipe R. S. da Rosa


Marcio H. Heissler

ANEXO I - PONTUAÇÃO PSS ENGENHEIRO CIVIL – Edital Nº 167.2025

Nº Proto- colo	Nome do Candidato	4.1 Currículum vitae	4.2 (A) Compro- vação de escolari- dade	4.2 (B) Compro- vação de registro CREA	4.3 Comprova- ção CNH categoria “B”	5.1 Experiência na função de Engenheiro Civil a contar de 2021 - 0,10 pt. por mês.	5.2 Escolaridade acima da exigida: Pós - 0,50 pt.; Mestrado - 1,00 pt.	5.3 Cursos de Aperf. 0,10 pt. por curso mín. 8h a contar de 2021 (máx. 1,00 pt.)	Pontuação Final	Classifi- cação
845	Lucas Ariel Schwaickhardt	OK	OK	OK	OK	1,20	0,50	0,30	2,00	1º
859	Gabrielly Laisi Franco	OK	OK	OK	OK	-	-	-	0	2º

